



PROJETO DE LEI 032 /2021



Autoriza o Poder Público Municipal a instituir Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Familiares e Cuidadores de pessoas com Alzheimer no Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir, na cidade de Ipatinga, o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos familiares de pessoas com doença de Alzheimer, objetivando:

I- Garantir atendimento médico e clínico, acompanhamento geriátrico, psiquiátrico e neurológico especializado e periódico junto às Unidades Básicas de Saúde e na rede hospitalar que presta atendimento aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde às pessoas que tenham a doença mencionada no caput, bem como seus familiares e cuidadores.

II- Garantir a inclusão na listagem e facilitar a obtenção de medicamentos considerados excepcionais e indispensáveis, gratuitamente, às pessoas diagnosticadas com Alzheimer, através da rede municipal de saúde.

III- Promover programas de orientação, treinamento, apoio assistencial e de conscientização aos familiares e cuidadores, referentes aos males causados pela doença, cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dos pacientes com Alzheimer.

IV- Confecção e distribuição de cartilhas ou de outro material informativo para orientar os familiares e os cuidadores, que poderá ser feito, por exemplo, por meio de campanhas de divulgação da doença, para melhor compreendê-la.

V- Implementar medidas e promover política de auxílio às famílias e aos cuidadores das pessoas com Alzheimer, para identificar as necessidades individuais de cada paciente e propor um processo assistencial na realização de exames médicos periódicos e específicos e tratamento fisioterápico, de estimulação física e comportamental, nutricional, dietético e outros que venham beneficiar o paciente e,

Mariene Patrícia Rodrigues
Vereadora
Câmara Municipal de Ipatinga

(A) COMPASS (200)

to this of project

DATE: 12/12/2000

principalmente, aqueles que cuidam dos mesmos, para atenuar as dificuldades de ambos.

Art. 2º O Poder Executivo, junto ao órgão gestor de saúde, fica autorizado a realizar convênios e parcerias com entidades de direito público ou privado, clínicas especializadas e rede hospitalar, visando incentivar e propor melhorias no tratamento e no acompanhamento dos pacientes e promover orientação e apoio aos familiares e cuidadores dos mesmos.

Art. 3º Fica autorizada a implantação de Banco de Dados para o devido cadastramento de todos os pacientes com doença de Alzheimer no município, para o efetivo controle, acompanhamento e levantamento estatístico da doença.

Art. 4º Ficará a cargo do órgão gestor de saúde da Prefeitura Municipal a regularização, implantação de banco de dados, controle estatístico, execução e desenvolvimento e acompanhamento do programa estabelecido em artigo anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário e obedecidas as exigências da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 04 de março de 2021.
Mariene Patrícia Rodrigues
Vereadora
Câmara Municipal de Ipatinga

MARIENE RODRIGUES PATRÍCIA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Por entender que as famílias e os cuidadores das pessoas com doença de Alzheimer encontram, no seu dia a dia, inúmeras dificuldades, propõe-se o presente projeto de lei.

O Alzheimer se manifesta de acordo com a região cerebral acometida, mas classicamente a perda de memória, principalmente para fatos recentes, tende a ser o primeiro sintoma percebido. Os especialistas afirmam que outros sintomas são: dificuldades e lentidão para a realização de tarefas habituais (como trocar de roupa, arrumar a casa e cozinhar), problemas de planejamento, desorientação do espaço (podendo o paciente se perder ao realizar trajetos previamente conhecidos), depressão, apatia, ansiedade, dificuldades de linguagem e até delírios (principalmente relacionados a medo de ser roubado ou perseguido).

A presente propositura objetiva autorizar o Executivo a proporcionar orientação e cuidados especiais aos doentes na preservação da sua segurança, proporcionando a realização de palestras, divulgação de material informativo a respeito do mal de Alzheimer, cursos de enfermagem e de primeiros socorros em caso de acidentes domésticos, disponibilizando apoio humanitário, médico clínico, terapêutico e psicológico. Ademais, a conscientização e orientação dos familiares e cuidadores dos pacientes de Alzheimer é de extrema importância para a qualidade de vida de todos os envolvidos.

Diante do exposto, aguarda-se o apoio dos diletos pares para a aprovação do Projeto ora apresentado.

Mariene Patrícia Rodrigues Pattinga, 04 de março de 2021.
Vereadora
Câmara Municipal de Pattinga

MARIENE RODRIGUES PATRÍCIA
VEREADORA